

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – N.º 015/2026

Data: 29 de janeiro de 2026

Assunto: Programa Sala de Leitura – [**Resolução SEDUC n.º 7, de 22 de janeiro de 2026**](#)
Orientações sobre o Processo Seletivo e Atribuição de Aulas

Prezados(as) Diretores(as) de Escola/Diretores(as) Escolares, Coordenadores(as) de Gestão Pedagógica e demais integrantes das equipes gestoras,

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, por intermédio da Equipe de Supervisão de Ensino, comunica aos Diretores das Escolas Estaduais jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba que a carga horária do Programa Sala de Leitura será atribuída a docentes do quadro do magistério, portadores de diploma de licenciatura plena, que se enquadrem em uma das seguintes situações funcionais, nos termos da Resolução SEDUC n.º 7, de 22 de janeiro de 2026:

- I – titulares de cargo, na condição de adidos ou parcialmente atendidos;
- II – ocupantes de função-atividade em cumprimento de horas de permanência;
- III – docentes readaptados, conforme legislação vigente;
- IV – titulares de cargo de demais componentes curriculares, para fins de complementação ou suplementação de jornada.

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as orientações gerais, bem como as informações referentes aos módulos e à carga horária, além das competências da Direção Escolar, para fins de organização, atribuição e acompanhamento do Programa Sala de Leitura no âmbito das Unidades Escolares.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) Os docentes enquadrados nas situações previstas nos incisos I e II – titulares de cargo, na condição de adidos ou parcialmente atendidos, e ocupantes de função-atividade em cumprimento de horas de permanência – serão inscritos compulsoriamente no processo seletivo.

- b)** A classificação dos demais candidatos não gera direito subjetivo à assunção no Programa Sala de Leitura, estando condicionada à existência de vagas disponíveis.
- c)** O processo seletivo será realizado pelo gestor da Unidade Escolar, com o apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, e destina-se aos docentes integrantes do quadro do magistério da rede estadual de ensino, portadores de diploma de licenciatura plena e/ou habilitados em qualquer dos campos de atuação, interessados em exercer a função docente de Professor Articulador da Sala de Leitura, em Unidades Escolares de Tempo Parcial ou vinculadas ao Programa Ensino Integral – PEI.
- d)** Cabe ao Diretor de Escola proceder ao contato com os docentes candidatos vinculados à respectiva Unidade Escolar, observando-se, obrigatoriamente, os seguintes critérios:
- I – análise do plano de trabalho apresentado pelo candidato;
- II – realização de entrevista;
- III – observância rigorosa da ordem de prioridade estabelecida na Resolução SEDUC n.º 7, de 22 de janeiro de 2026.
- e)** **O processo seletivo compreenderá, obrigatoriamente, a apresentação de Plano de Trabalho e a realização de entrevista, a serem realizadas nas próprias Unidades Escolares de interesse, conforme cronograma e agendamento definidos pela respectiva gestão escolar.**
- f)** Nos termos da Resolução SEDUC n.º 7, de 22 de janeiro de 2026, a carga horária prevista de 16 (dezesseis) ou 32 (trinta e duas) aulas semanais, conforme o perfil da Unidade Escolar, será atribuída aos candidatos que atendam aos critérios legais, após a análise do plano de trabalho e a realização da entrevista, observando-se rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5.º, § 1.º, da referida Resolução, a saber:
- I – titular de cargo, na condição de adido ou parcialmente atendido, com preferência para os docentes titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
- II – ocupante de função-atividade que esteja em cumprimento de horas de permanência;
- III – docente readaptado, conforme legislação vigente;
- IV – titular de cargo dos demais componentes curriculares, para fins de complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5.º do artigo 5.º e com o artigo 6.º da Resolução SEDUC n.º 7, de 22 de janeiro de 2026.

2. MÓDULOS E CARGA HORÁRIA

- a)** As Unidades Escolares com até 500 alunos ativos farão jus à atribuição de 1 (um) Professor Articulador, com 16 (dezesseis) aulas.
- b)** As Unidades Escolares com mais de 500 alunos ativos poderão contar com 2 (dois) Professores Articuladores, com 16 (dezesseis) aulas cada.
- c)** Alternativamente, poderá ser atribuída 1 (uma) vaga com 32 (trinta e duas) aulas, mediante opção do Diretor de Escola/Diretor Escolar.
- d)** A carga horária atribuída constitui bloco indivisível no processo de atribuição de aulas.

3. INSCRIÇÕES E ENTREVISTA

- a)** A inscrição será efetuada presencialmente na Unidade Escolar de interesse, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, no horário das 8h às 16h.
- b)** No ato da inscrição, os docentes deverão apresentar Plano de Ação, que deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período de realização e formas de avaliação, bem como cópia dos documentos pessoais e funcionais exigidos pela Unidade Escolar.
- c)** Os candidatos deverão realizar o download da Ficha de Inscrição, disponibilizada por meio de link constante neste Edital, devendo o referido documento ser impresso, devidamente preenchido e assinado, para apresentação no ato da inscrição junto à Unidade Escolar de interesse, sob pena de indeferimento da inscrição.

Observação: Na hipótese de o candidato não apresentar a Ficha de Inscrição impressa e preenchida no ato da inscrição, a Unidade Escolar deverá providenciar a impressão do documento e solicitar seu preenchimento imediato pelo candidato, utilizando-se, para tanto, a Ficha disponibilizada neste [link](#).

- d)** A inscrição implica ciência expressa de que:
 - o cadastro não garante convocação ou atribuição;
 - a eventual atribuição dependerá de processo seletivo a ser realizado pela Unidade Escolar;

- a atribuição estará condicionada à inexistência de classes ou aulas disponíveis da habilitação ou qualificação do docente, no âmbito da Unidade Escolar e da Unidade Regional de Ensino.
- e)** A ausência de qualquer informação ou documento exigido implicará o indeferimento da inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.
- f)** **A entrevista com a Equipe Gestora da Unidade Escolar será realizada no período de 03 a 05 de fevereiro de 2026, devendo o respectivo agendamento ser efetuado pela própria Unidade Escolar via contato telefônico ou outro meio eletrônico.**
- g)** A análise do Plano de Ação e da entrevista terá caráter diagnóstico, pedagógico e orientador, considerando, entre outros aspectos:
- o alinhamento às diretrizes do Programa Sala de Leitura;
 - a experiência pedagógica do docente;
 - o perfil profissional compatível com a função;
 - a capacidade de articulação com o coletivo escolar e com os projetos institucionais.

4. ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

- a) O processo de atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura ao Professor Articulador será consolidado pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar no dia 06 de fevereiro de 2026, devendo o resultado ser publicado nos quadros de comunicados da Unidade Escolar e no site da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, em observância à legislação vigente.**
- b)** Para fins de seleção e atribuição, serão considerados, cumulativamente:
- a pertinência, consistência pedagógica e adequação do Plano de Ação apresentado às diretrizes do Programa Sala de Leitura;
 - o pleno atendimento aos requisitos legais e funcionais exigidos para o desempenho das atribuições da função

5. CRONOGRAMA

Responsável	Etapa	Período/Data	Descrição da Atividade	Local
Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba	Inscrição	30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026	Período destinado à realização das inscrições dos candidatos diretamente nas Unidades Escolares.	Unidades Escolares
Diretor de Escola/Escolar	Entrevistas	03 a 05 de fevereiro de 2026	Realização das entrevistas com os candidatos inscritos, conforme critérios estabelecidos pela Unidade Escolar.	Unidades Escolares
Diretor de Escola/Escolar	Consolidação da atribuição	06 de fevereiro de 2026	Organização e validação final da atribuição de aulas, com base no resultado das entrevistas.	Unidades Escolares
Diretor de Escola/Escolar	Publicação do resultado	06 de fevereiro de 2026	Divulgação oficial dos professores selecionados nos quadros de comunicado das Unidades Escolares e no site da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba.	Quadros das Unidades Escolares
Diretor de Escola/Escolar	Preenchimento do formulário	09 de fevereiro de 2026	Preenchimento do link de Google Forms para indicação dos professores selecionados.	Unidades Escolares
Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba	Publicação do resultado final	10 de fevereiro de 2026	Publicação da relação consolidada dos professores selecionados.	Site da URE

6. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO COM O RESULTADO DA SELEÇÃO

O Diretor de Escola/Escolar realizará, **no dia 09 de fevereiro de 2026**, o preenchimento do formulário disponibilizado por meio do [link](#), a fim de efetuar a indicação dos professores selecionados. Tal atividade deverá ser realizada diretamente nas Unidades Escolares.

7. COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO ESCOLAR

Compete ao Diretor de Escola/Diretor Escolar, entre outras atribuições:

- I – selecionar docente com perfil compatível com os objetivos do Programa Sala de Leitura;
- II – organizar a jornada de trabalho do Professor Articulador, assegurando atendimento a todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
- III – promover a integração entre os docentes da Unidade Escolar e o Professor Articulador;
- IV – acompanhar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do docente no exercício de suas atribuições;
- V – decidir, ao final do primeiro semestre letivo, sobre a permanência do Professor Articulador no segundo semestre;
- VI – zelar pela organização, conservação e funcionamento adequado da Sala de Leitura.

8. VAGAS DISPONÍVEIS POR UNIDADE ESCOLAR

MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA	
Unidades Escolares	Vagas
Alexandrina Gomes de Araújo Rodrigues Professora	02
Alfredo Pujol Doutor	02
Alzira Franco Professora	01
Antônia Carlota Gomes Professora	01
Antônio Apparecido Falcao Professor	01
Bem Viver	01
Celia Keiko Ikeda Professora	01
Claro César Deputado	02
Demétrio Ivahy Badaró Doutor	01
Dirce Aparecida Pereira Marcondes	01
Dirce Leopoldina Cintra Villas Boas Professora	02
Eloyna Salgado Ribeiro Professora	01
Escolástica Antunes Salgado Professora	01
Eunice Bueno Romeiro Professora	01
Eurípedes Braga Professor	01
Gabriella Monteiro de Athayde Marcondes Professora	01
lolanda Vellutini Professora	01
Isis Castro de Mello César Profa	01
Ismenia Monteiro de Oliveira Professora	01
Ivone Nogueira de Azevedo Professora	01
João José de Azevedo Monsenhor	01
João Martins de Almeida Professor	01

João Pedro Cardoso Dr	01
José Aylton Falcão Professor	02
José Pinto Marcondes Pestana Professor	01
José Wadie Milad Professor	01
Mário Bulcão Giudice Professor	01
Mário Tavares Doutor	02
Pedro Silva Professor	01
Rubens Zamith Professor	01
Ryoiti Yassuda	01
Wilson Pires César Professor	01
Yolanda Bueno de Godoy Professora	01
Yonne César Guaycuru de Oliveira Professora	01

MUNICÍPIO: CAMPOS DO JORDÃO

Expedito Camargo Freire Professor	01
Theodoro Correa Cintra Professor	02

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

Affonso de Carvalho Desembargador	01
-----------------------------------	----

MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Genesio Candido Pereira Doutor	02
José Maria Priante Professor	01

MUNICÍPIO: TREMEMBÉ

Amalia Garcia Ribeiro Patto Professora	02
Manuel Cabral	01
Teixeira Pombo Comendador	01

Atenciosamente,

Alessandra Junqueira Vieira Figueiredo – PEC
 Alessandra Mara dos Santos Noronha – PEC
 Tânia Paula Bento Rodolfo – Supervisora de Ensino
Equipe Regional do Programa Sala e Ambiente de Leitura

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
 Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino